

REGULAMENTO

DO PASSATEMPO “Onde Vive o Natal”

1. Passatempo

- a) O presente Passatempo é realizado no âmbito da Campanha de Natal “*Onde Vive o Natal*” (doravante, o Passatempo) e visa premiar o utilizador que partilhe a fotografia mais criativa, tirada no Centro Comercial Vasco da Gama, adiante “Centro Comercial”, que capte o ambiente e a vivência natalícia no Centro Comercial, incluindo as decorações de Natal da época, a Árvore de Natal ou o Pai Natal, e que evoque memórias especiais de momentos partilhados, no passado, no Centro Comercial.
- b) Este Passatempo é uma ação promovida pela CENTRO VASCO DA GAMA - CENTRO COMERCIAL, S.A., com sede no Lugar do Espido, Via Norte, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503507555, adiante designada “Entidade Promotora”.
- c) O Passatempo terá início no dia 20 (vinte) de novembro de 2025 às 18h00 e terminará às 23h59 do dia 8 (oito) de dezembro de 2025.
- d) O Passatempo destina-se a todos os indivíduos, maiores de idade, residentes em Portugal continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores.

2. Participação

2.1. Para participar, os participantes deverão cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- a) Submeter uma fotografia em formato digital (.jpg, .jpeg, .png), com a melhor qualidade possível e até 20MB, tirada no Centro Comercial durante a época de Natal, em que seja visível a decoração do Centro Comercial e que reflita o ambiente natalício, através da página seguinte: <https://www.centrovascodagama.pt/vip-concurso-fotografias-natal/>, e acompanhada do nome completo e contactos do participante (endereço de e-mail e telemóvel);

2.2. A fotografia submetida deve retratar apenas o(s) participante(s), e caso sejam identificáveis outras pessoas na imagem, nomeadamente menores ou terceiros identificáveis, o participante é responsável por garantir que obteve o respetivo consentimento expresso e legalmente exigível para a sua captação e utilização.

2.2.1. Não é permitida a submissão, no âmbito do Passatempo, de fotografias que retratem pessoas falecidas.

2.3. Apenas uma fotografia será premiada no âmbito do Passatempo.

2.4. Não serão aceites participações submetidas após as 23h59 do dia 8 (oito) de dezembro de 2025.

3. Duração do Passatempo

O Passatempo terá início no dia 20 (vinte) de novembro de 2025 às 18h00 e terminará às 23h59 do dia 8 (oito) de dezembro de 2025.

4. Critérios de Seleção e Apuramento do Vencedor

4.1. A fotografia submetida no âmbito do presente Passatempo deverá corresponder, obrigatoriamente, à imagem do próprio participante, tirada no Centro Comercial durante a época natalícia. A fotografia submetida deve captar o ambiente e a vivência natalícia no Centro Comercial, incluindo as decorações de Natal da época, a Árvore de Natal ou o Pai Natal, que evoque memórias especiais de momentos partilhados, no passado, no Centro Comercial.

4.2. Os participantes vencedores devem concordar em realizar uma recriação ("*remake*") da fotografia original, em data a acordar entre as partes, reproduzindo-se na atualidade, no Centro Comercial, respeitando-se o enquadramento, a composição e os elementos visuais da imagem antiga, que será divulgada nos canais de comunicação do Centro Comercial, nomeadamente, nas redes sociais, bem como a celebrar um contrato com a Entidade Promotora.

4.3. Para efeitos da recriação da fotografia original, é obrigatória a comparência de todas as pessoas retratadas na fotografia vencedora.

4.4. Os participantes devem autorizar a agência criativa FUEL Publicidade, Lda. em parceria com o Centro Comercial a criar uma colagem criativa da fotografia antiga e da atual, e a publicar a mesma nos canais de comunicação do Centro Comercial.

4.5. Será considerado vencedor do Passatempo, o participante que:

- a) tenha seguido cumulativamente as regras supramencionadas no número 2 e 4.1. deste Regulamento, bem como as demais; e,
- b) que a Entidade Promotora determine ter partilhado a fotografia mais criativa/inspiradora.

5. Prémio

- a) O prémio a atribuir ao participante vencedor do Passatempo será um cartão presente denominado “Cartão Surprise” no valor de € 1.000,00 (mil euros), cujo limite do prazo de utilização consta inscrito no mesmo, encontrando-se os Termos e Condições da sua Utilização disponíveis para consulta [aqui](#).
- b) O prémio atribuído não será remível a dinheiro nem pode ser substituído ou trocado.
- c) Será atribuído apenas 1 (um) prémio à participação vencedora do Passatempo, desde que sejam cumpridas todas as regras constantes do presente Regulamento, e independentemente do número de pessoas que estejam na fotografia.
- d) O prémio será entregue diretamente ao(s) vencedor(es), mediante a apresentação da identificação pessoal do(s) vencedor(es).
- e) A Entidade Promotora reserva-se o direito de não eleger um vencedor nos termos do presente Passatempo, caso não reconheça mérito suficiente às participações recebidas, destinadas à eleição da fotografia mais criativa, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.
- f) A Entidade Promotora reserva-se, ainda, o direito de não proceder à atribuição do prémio caso as pessoas retratadas na fotografia vencedora não compareçam para a realização da respetiva recriação.

6. Comunicação do Resultado ao Vencedor do Passatempo

O vencedor do Passatempo será contactado através do endereço de e-mail até ao dia 11 (onze) de dezembro de 2025.

7. Entrega e Levantamento do Prémio pelo Vencedor do Passatempo

- 7.1. O prémio poderá ser levantado na Administração do Centro Comercial no dia em que seja celebrado o contrato com a Entidade Promotora e realizada a recriação da fotografia original, entre as 09h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, mediante o cumprimento do referido no 7.3 infra.
- 7.2. O vencedor do Passatempo quando proceder ao levantamento do prémio deverá:
 - a) Identificar-se mediante a exibição do seu documento de identificação pessoal, bem como do e-mail recebido pelo Centro Comercial para levantamento do prémio; e,
 - b) Assinar o documento de quitação comprovativo do levantamento do prémio, nos termos do Anexo II do presente Regulamento.
- 7.3. O não levantamento do prémio pelo participante vencedor no período indicado em 7.2 supra implica a sua não atribuição e consequente anulação.

8. Propriedade Intelectual referente às Participações no Passatempo

- 8.1. Os participantes garantem que as fotografias submetidas no Passatempo são originais, assumindo toda e qualquer responsabilidade associada a qualquer reclamação, ação legal e/ou queixa de terceiro(s), que tenha por base a violação dos direitos desse(s) terceiro(s), incluindo, mas sem limitação, dos seus direitos de propriedade intelectual.
- 8.2. Os participantes obrigam-se perante a Entidade Promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial e extrajudicialmente, a terceiros por violação de direitos autorais ou de quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.
- 8.3. Com a participação no presente Passatempo, os participantes concedem uma autorização transmissível, sem estar sujeita a qualquer limitação territorial e livre de quaisquer *royalties* ou outros encargos, à Entidade Promotora ou a entidade que esta designe, para efeitos de avaliação dos critérios de participação e seleção da fotografia vencedora.
- 8.4. O(s) titular(es) da participação vencedora do Passatempo deverá(ão) celebrar um contrato com a Entidade Promotora, através do qual, mediante o pagamento do prémio, transfere(m) todos os direitos de propriedade intelectual relacionados com o conteúdo vencedor do Passatempo, incluindo o material de comunicação produzido, isto é, a recriação da fotografia original, para a Entidade Promotora ou para entidade que esta designe, incluindo, sem limitações, os direitos de armazenar, usar, partilhar, distribuir, modificar, executar, copiar, reproduzir ou exhibir publicamente, traduzir e criar obras derivadas do conteúdo da sua participação no Passatempo, por quaisquer meios, físicos e/ou digitais.
- 8.5. Esta transferência de direitos é efetuada pelo vencedor do Passatempo, a título oneroso e não está sujeita a *royalties* ou outros encargos, limitações territoriais ou temporais, obrigando-se este a garantir a titularidade plena sobre o conteúdo da fotografia, e concedendo a propriedade exclusiva à Entidade Promotora ou a entidade que esta designe, permitindo-lhe(s) utilizá-la diretamente ou por meio de terceiros que colaborem esta(s). A transferência inclui todos os direitos sobre o conteúdo.

9. Utilização da Fotografia e Cedência de Direitos

- 9.1. Ao participar no presente Passatempo, os participantes declaram e garantem que:
 - a) São os autores e titulares dos direitos da fotografia submetida;
 - b) A fotografia submetida representa os próprios participantes ou, caso inclua outras pessoas identificáveis, possuem o respetivo consentimento informado e expresso para a submissão e utilização, nos termos do presente Regulamento;

- c) O valor do prémio atribuído à participação vencedora constitui a contraprestação integral e única pela cessão de direitos de imagem e de autor, e bem assim, da utilização da fotografia e do material de comunicação produzido, não sendo devidos quaisquer outros valores a título de remuneração, compensação e/ou *royalties*.
 - d) A aceitação do prémio implica a autorização irrevogável e sem limitação temporal ou territorial para a utilização, reprodução e adaptação, bem como a divulgação e publicação da fotografia submetida e bem assim do material de comunicação produzido, isto é, da colagem criativa da fotografia antiga e da atual, produzida no âmbito deste Passatempo, através dos seus canais de comunicação, nomeadamente, nas redes sociais.
- 9.2. Todos os participantes cujas imagens constem da fotografia vencedora celebrarão um contrato com a Entidade Promotora para efeitos de cessão das respetivas imagens, tendo em vista a produção de materiais publicitários e respetiva divulgação nas redes sociais da Entidade Promotora.

10. Proteção de Dados Pessoais

- 10.1. Os participantes devem assegurar que a fotografia, bem como, todas as informações por si prestadas são verdadeiras e válidas, e garantir o integral cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem excluir outras, as atinentes à recolha e ao tratamento dos seus dados pessoais.
- 10.2. A Entidade Promotora garante a segurança e confidencialidade dos dados pessoais dos participantes fornecidos no âmbito do presente Passatempo, conforme informação adicional constante do Anexo I, e procederá ao apagamento dos dados fornecidos pelos participantes não vencedores, 10 (dez) dias após a data da divulgação da recriação da fotografia original vencedora do Passatempo, nos canais de comunicação do Centro Comercial.
- 10.3. Caso não haja uma participação vencedora, a Entidade Promotora procederá ao apagamento dos dados pessoais dos participantes no prazo de 10 (dez) dias após o final do Passatempo.
- 10.4. Os dados dos participantes vencedores serão publicados nas contas de *Instagram*, *Facebook* e *TikTok* do Centro Comercial, e aí serão mantidos enquanto tais contas se mantiverem ativas.

11. Condições Gerais

- 11.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral dos termos e condições constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas.

- 11.2. A violação, pelos participantes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento bem como a omissão ou inexatidão dos elementos fornecidos implica a rejeição da participação.
- 11.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar o Passatempo ou alterar as condições do Passatempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento do Passatempo. Qualquer decisão da Entidade Promotora neste âmbito será imediatamente comunicada através das páginas nas redes sociais, em *Instagram e Facebook e TikTok* e/ou no website do Centro.
- 11.4. A Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas a mau funcionamento de qualquer rede, “*hardware*” ou “*software*”, indisponibilidade do serviço à Internet ou da página de internet do Passatempo.
- 11.5. Está vedada a participação no Passatempo por parte de colaboradores da Entidade Promotora e/ou da entidade gestora do Centro Comercial, a Sierra Portugal, S.A.
- 11.6. O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do Passatempo. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua publicação no *website* do Centro.

12. Considerações finais:

- 12.1. A Entidade Promotora não considerará participações atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas.
- 12.2. A Entidade Promotora eliminará e denunciará todos os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente:
- a) mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
 - b) mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual;
 - c) criação de rotinas ou sub-rotinas, por meios informáticos, que possam desvirtuar a real natureza do Passatempo;
 - d) difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores da página e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial;
 - e) utilização da página para propósitos políticos, religiosos ou comerciais;
 - f) publicação de mensagens repetidas e não construtivas;
 - g) distúrbios de ordem pública que englobem *spamming*, envio de cartas comerciais não solicitadas ou correntes por mensagens privadas ou públicas; apresentação de páginas ilegais, *flooding*, etc.
- 12.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora.

12.4. O Passatempo não é patrocinado, apoiado ou gerido pelo *Facebook, Instagram ou TikTok*.

Lisboa, 7 (sete) de novembro de 2025.

ANEXO I

INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **Centro Vasco da Gama – Centro Comercial, S.A.**, adiante melhor identificado, na qualidade de responsável pelo tratamento, faculta para os efeitos previstos no RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril) e na demais legislação de proteção de dados que seja aplicável, face à recolha de dados do titular dos dados pessoais para o respetivo tratamento, as seguintes informações:

1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento	Centro Vasco da Gama – Centro Comercial, S.A. Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia Matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503507555. Contacto para o exercício de direitos: dataprotection@centrovascodagama.pt
2. Contactos do encarregado da proteção de dados	O responsável pelo tratamento não designou encarregado da proteção de dados.
3. Finalidades do tratamento	a) Gestão da Participação no Passatempo “O Natal Vive-se Aqui!” do Centro Comercial Vasco da Gama (adiante referido como “Passatempo”), que decorrerá entre os dias 20 (vinte) de novembro de 2025 às 18h00 e terminará às 23h59 do dia 8 (oito) de dezembro de 2025. b) Atribuição e entrega do prémio ao participante vencedor do Passatempo; c) Produção de material de comunicação, nomeadamente da colagem criativa da fotografia antiga e da fotografia atual, tiradas no Centro Comercial, para posterior divulgação nos canais de comunicação digital.

4. Fundamento jurídico para o tratamento	a) Interesse Legítimo do Responsável pelo Tratamento, para a finalidade constante da alínea a) e b) do número anterior; b) Execução de um contrato com o participante vencedor no qual o titular dos dados pessoais é parte, para a finalidade constante da alínea c).
5. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais	- Sierra Portugal, S.A., entidade gestora do Centro Comercial Vasco da Gama, na qualidade de subcontratante; - FUEL Publicidade, Lda. na qualidade de subcontratante.
6. Transferência dos dados pessoais para país terceiro/organização internacional	Não aplicável.
7. Prazo de conservação dos dados pessoais	Os dados dos participantes não vencedores serão apagados 10 (dez) dias após a divulgação das imagens da participação vencedora nos canais de comunicação do Centro Comercial. O documento de quitação entregue ao vencedor do Passatempo será mantido por 10 (dez) anos. As imagens do participante vencedor que forem colocadas nas redes sociais da responsável pelo tratamento, serão mantidas enquanto tais contas se mantiverem ativas. Não podemos excluir que os materiais publicados nas redes sejam subsequentemente partilhados por terceiros não tendo o Responsável pelo Tratamento controle sobre essa outra utilização dos materiais e não podendo assegurar a eliminação dos mesmos quando fora do seu controlo.
8. A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis	Não aplicável.

Informações adicionais:

A – Direitos do titular de dados

- O titular dos dados pessoais pode exercer face ao responsável pelo tratamento e mediante a verificação das condições legalmente previstas, os seguintes direitos relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito:
 - **direito de acesso,**
 - **direito de retificação,**
 - **direito ao apagamento (direito a ser esquecido),**
 - **direito à limitação do tratamento,**
 - **direito de se opor ao tratamento,**
 - **direito de portabilidade.**
- O titular dos dados pessoais tem ainda **o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.**

B – Comunicação de dados: A comunicação de dados pessoais neste âmbito não constitui uma obrigação legal ou contratual, nem um requisito necessário para celebrar um contrato; o titular de dados não está obrigado a fornecer os seus dados pessoais, mas se optar por os não fornecer tal impedirá a sua participação no Passatempo. Os titulares de dados constantes da fotografia vencedora celebrarão um contrato com a Entidade Promotora para efeitos de cessão das respetivas imagens, tendo em vista a produção de materiais publicitários e respetiva divulgação nas redes sociais da Entidade Promotora.

ANEXO II

DOCUMENTO DE QUITAÇÃO

Eu, _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, declaro que recebi da CENTRO VASCO DA GAMA - CENTRO COMERCIAL, S.A., **um cartão presente denominado “Cartão Surprise”,** no valor de € 1.000,00 (mil euros), no âmbito do **Passatempo da Campanha de Natal “Onde vive o Natal”** do Centro Comercial Vasco da Gama, que decorreu entre os dias 20 (vinte) de novembro de 2025 e 8 (oito) de dezembro de 2025, tendo apresentado o e-mail recebido, bem como o documento de identificação.

Data:

Assinatura:
